



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.271, DE 14/9/1976-

-Cria o Perímetro Urbano do Bairro Taquari-Ponte.-

----000----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu pro mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o perímetro urbano do Bair ro Taquari-Ponte, com a seguinte delimitação:

"Parte do ponto MP com um rumo de 73°00'NW em uma distância de 120.000m até encontrar o ponto A que faz divisa com o Rio Mogi Guaçu, do ponto MP parte com um rumo de 23°05'NE em u ma distância de 342.998m até encontrar o ponto 1, deste parte com um rumo de 42°59'NW em uma distância de 195.995m até encontrar o ponto 2, deste parte com um rumo de 0°34'NW em uma distância de 215.156m até encontrar o ponto 3, deste parte com um rumo de 2°31'NE em uma distância de 185.704m até encontrar o ponto 4, - deste parte com um rumo de 0°21'NW em uma distância de 164.956m até encontrar o ponto 5, deste parte com um rumo de 74°32'NE em uma distancia de 5.950m até encontrar o ponto 5A sendo que o ru mo de 1 a 5A é de 0°28'NW em uma distância de 764.440m do ponto 5 parte com um rumo de 66°59'NW em uma distância de 156.940m a té encontrar o ponto 6, deste parte com um rumo de 55°53'NW em u ma distância de 168.960m até encontrar o ponto 7, deste parte com um rumo de 55°35'NW em uma distancia de 210.842m até encon trar o ponto 8, deste parte com um rumo de 20°24'NW em uma dis tância de 273.850m sendo esse um ramal até o ponto VIII, e deste ponto parte com um rumo de 2°12'NW em uma distância de 136.904m até encontrar o ponto VIII C que faz divisa com o córrego do pon to 8, deste parte com um rumo de 2°03'SW em uma distância de..... 39.974m até encontrar o ponto 9, deste parte com um rumo de 17°14' SW em uma distância de 223.976m até encontrar o ponto 10, deste parte com um rumo de 36°37'SW em uma distancia de 136.000m até en contrar o ponto 10B sendo que o alinhamento de 5A a 10B é de..... 76°22'NW em uma distância de 430.860m e do alinhamento de 10B a VIIIC é de 5°50'NE em uma distância de 569.302m; do ponto 10 par te com um rumo de 2°48'SE em uma distância de 109.985m até en contrar o ponto 11 situado a 36.000m do Rio Mogi Guaçu, deste par te com um rumo de 57°17'SE em uma distância de 285.963m até en I.O.Leme



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

contrar o ponto 12 situado a 42,30m do Rio Mogi Guaçu, deste parte com um rumo de 61°31'SE em uma distância de 141.999m até encontrar o ponto 13 situado a 74.000m do Rio Mogi Guaçu, deste parte com um rumo de 41°54'SE em uma distancia de 151,89m até encontrar o ponto 14 situado a 72,80m do Rio Mogi Guaçu deste parte com um rumo de 29°32'SE em uma distancia de 297.991m até encontrar o ponto 15 situado a 38.000m do Rio Mogi Guaçu, deste parte com um rumo de 20°47'SW em uma distância de 170.997m até encontrar o ponto 16 situado a 32.000m do Rio Mogi Guaçu, deste parte com um rumo de 8°03'SW em uma distância de 203.995m até encontrar o ponto MP sendo aí o fechamento do perímetro de uma margem do Rio Mogi Guaçu. No ponto 10 parte com um rumo de 67°08'NW em uma distância de 216.740m até encontrar o ponto XI na outra margem do Rio Mogi Guaçu; parte com um rumo de 18°16'NE em uma distância de 108.381m até encontrar o ponto XII, deste parte com um rumo de 67°12'SE em uma distância de 95.462m até encontrar o ponto A na margem do Rio Mogi Guaçu, do ponto XI parte com um rumo de 7°35'SW em uma distância de 219.408m até encontrar o ponto XIII, deste parte com um rumo de 40°30'SE em uma distância de 361.807m até encontrar o ponto XIV, deste parte com um rumo de 49°02'SE em uma distância de 361.507m até encontrar o ponto XV, deste parte com um rumo de 16°25'SW em uma distância de 337.781m até encontrar o ponto XVI, deste parte com um rumo de 27°48'SE em uma distância de 100.400m até encontrar o ponto XVII situado à margem do Rio Mogi Guaçu, sendo aí o fechamento dessa outra margem desse perímetro urbano.

Artigo 2º - O Perímetro descrito no artigo anterior é representado gráficamente no mapa anexo a esta lei, que dela passa a fazer parte integrante..

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 14 de setembro de 1976.

-JOÃO JOSÉ LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de setembro de 1976.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-